

Boletim nº 15 de 15.09.1997

ATOS DA REITORIA

RESOLUÇÕES:

O Conselho de Ensino e Pesquisa, em Sessão realizada no dia 02.09.97, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 1865, de 02.09.97 - Fica aprovado o pedido de prorrogação de prazo para integralização do Curso de Ciências Biológicas modalidade médica do CCBS para a aluna FERNANDA MENDES MONTEIRO. (Proc. nº 4206/97-53).

Nº 1866, de 02.09.97 - Fica aprovado o pedido de prorrogação de prazo para integralização do Curso de Ciências Biológicas modalidade médica do CCBS para a aluna MÁRCIA COSTA DA SILVA COUTO. (Proc. nº 4209/97-41).

Nº 1867, de 02.09.97 - Fica aprovado o pedido de prorrogação de prazo para integralização do Curso de Ciências Biológicas - modalidade médica do CCBS para a aluna LILIANE PORCIUNCULA LEÃO. (Proc. nº 4210/97-21).

Nº 1868, de 02.09.97 - Fica aprovado o pedido de prorrogação de prazo para integralização do Curso de Ciências Biológicas modalidade médica do CCBS para a aluna MÁRCIA MACHADO DA SILVA. (Proc. nº 4211/97-93).

Nº 1869, de 02.09.97 - Fica aprovado o pedido de prorrogação de prazo para integralização do Curso de Ciências Biológicas modalidade médica do CCBS para a aluna RAQUEL INES SAMPAIO. (Proc. nº 4212/97-56).

Nº 1870, de 02.09.97 - Fica aprovado o pedido de prorrogação de prazo para integralização do Curso de Ciências Biológicas modalidade médica do CCBS para o aluno RONALD JOSÉ TERRA SCOVINO. (Proc. nº 4213/97-19).

Nº 1871, de 02.09.97 - Fica aprovado o pedido de prorrogação de prazo para integralização do Curso de Ciências Biológicas - modalidade médica do CCBS para a aluna VIVIA CERQUEIRA MARQUES. (Proc. nº 4217/97-70).

Nº 1872, de 02.09.97 - Fica aprovado o pedido de prorrogação de prazo para integralização do Curso de Ciências Biológicas - modalidade médica do CCBS para o aluno DALTON LUIZ DA COSTA LOSADA. (Proc. nº 4219/97-03).

Nº 1873, de 02.09.97 - Fica aprovado o pedido de prorrogação de prazo para integralização do Curso de Ciências Biológicas - modalidade médica do CCBS para a aluna ADRIANA SANTANA REIS DA CRUZ PARADELA. (Proc. nº 4220/97-84).

Nº 1874, de 02.09.97 - Fica aprovado o pedido de prorrogação de prazo para integralização do Curso de Ciências Biológicas - modalidade médica do CCBS para a aluna CLOTHILDE MARIA DE JESUS COSTA. (Proc. nº 4221/97-47).

Nº 1875, de 02.09.97 - Fica aprovado o pedido de prorrogação de prazo para integralização do Curso de Ciências Biológicas - modalidade médica do CCBS para a aluna SIMONE SANTOS PENICHE. (Proc. nº 4222/97-18).

Nº 1876, de 02.09.97 - Fica aprovado o pedido de prorrogação de prazo para integralização do Curso de Ciências Biológicas - modalidade médica do CCBS para a aluna ANA PAULA DE OLIVEIRA BARRETO. (Proc. nº 4251/97-16).

Nº 1877, de 02.09.97 - Fica aprovado o pedido de prorrogação de prazo para integralização do Curso de Medicina do CCBS para o aluno MARCELO FERNANDES LOMBA. (Proc. nº 4252/97-71).

Nº 1878, de 02.09.97 - Fica homologado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Titular, em regime de quarenta horas semanais, excepcionalidade, na área de conhecimento/disciplina HISTÓRIA LUSO-BRASILEIRO do Departamento de História do CCH, no qual foi aprovado o candidato ARNO WEHLING, com média final 10,0 (Proc. nº 7303/97-16).

Nº 1879, de 02.09.97 - Art. 1º - A Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO) é competente para revalidar diplomas e certificados de Cursos de Graduação e Pós-Graduação, reconhecidos e avaliados, expedidos por Instituições de Ensino Superior Estrangeiras. Art. 2º - Os diplomas e certificados expedidos por Estabelecimento de Ensino Superior Estrangeiro poderão ser revalidados para efeito de serem declarados equivalentes aos conferidos por Instituições brasileiras. - Parágrafo Único - A revalidação será obrigatória quando se tratar de diploma que deva ser registrado no órgão competente ou que habilite ao exercício profissional no país. Art. 3º - São suscetíveis de revalidação os diplomas e certificados obtidos no exterior de cursos do mesmo nível e área de conhecimento ou equivalente, de acordo com o

princípio da similaridade ou equivalência, inserto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei nº 9394/96. Art. 4º Será dispensável a revalidação nos casos de convênio, acordo ou tratado cultural entre o Brasil e o país de origem, procedendo-se ao reconhecimento imediato, salvo se houver forma convencionada entre as partes signatárias. Parágrafo Único - A dispensa da revalidação que trata este artigo não implica na dispensa do registro, na forma da legislação em vigor. Art. 5º - O processo de revalidação será instaurado mediante requerimento do interessado dirigido ao Reitor, indicando o curso equivalente e instruído com os seguintes documentos: I - cópia do diploma ou certificado; II - comprovante de conclusão do curso de nível médio ou diploma do curso de graduação, quando o reconhecimento se referir a curso de pós-graduação; III - documentação referente ao reconhecimento do curso da instituição de origem; IV - comprovação de duração do curso; V - currículo do curso (grade curricular); VI - histórico escolar; VII - programa das disciplinas; VIII - cópia da Carteira de Identidade ou do visto de permanência, no caso estrangeiros; IX comprovante de residência no país; X - comprovante de realizações de internato ou equivalente para os cursos em que haja exigência. Parágrafo Primeiro - Todos os documentos emitidos pelo país de origem deverão ser apresentados em originais autenticados por autoridade diplomática brasileira sediada no país onde se localiza o estabelecimento de ensino que os expedir. Parágrafo Segundo - Aos refugiados de guerra de quem não se possa exigir os diplomas, currículos, históricos e demais documentos exigidos, será permitida a substituição pelos meios de prova em direito permitidos parágrafo único do Artigo 4º da Resolução nº 03/85 do Conselho Federal de Educação - CFE). Parágrafo Terceiro - O diploma ou certificado e respectiva documentação, quando redigidos em língua estrangeira, serão acompanhados, quando necessário, de tradução oficial feita por Tradutor Público Juramentado. Art. 6º - O interessado deverá ter domínio da língua portuguesa (falar fluentemente, ler e escrever corretamente) cabendo à Comissão de Avaliação de Idiomas a verificação deste domínio. Art. 7º - O processo de revalidação será encaminhado ao Centro Universitário, onde se localiza o curso indicado como equivalente. Art. 8º - O Decano do Centro Universitário encaminhará o processo ao Diretor da Escola, a qual pertence o curso, para a constituição de uma Comissão de Revalidação, composta por até 05 (cinco) professores, sendo facultada a composição por 03 (três) que tenham qualificação compatível com o nível e com a área de conhecimento indicada no currículo do curso feito pelo interessado, podendo ser convidados professores de outras Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, ou membros qualificados dos órgãos de Fiscalização profissional. Art. 9º - A Comissão de revalidação examinará: I - o cumprimento dos requisitos formais, previstos no artigo 5º; II - a qualificação do título; III - a adequação da documentação com o título a ser revalidado; IV - a correspondência do curso realizado no exterior com o indicado pelo interessado como equivalente. Parágrafo Primeiro - A Comissão poderá solicitar ao interessado informações e documentos complementares que, a seu critério, forem considerados necessários, Parágrafo Segundo - A Comissão poderá determinar que o interessado seja submetido a exames e provas destinado à caracterização da equivalência, se esta não ficar evidente após o exame da documentação apresentada, em língua portuguesa. Parágrafo Terceiro - os exames e provas versarão sobre as matérias do currículo mínimo do curso indicado como equivalente, devendo o candidato obter no mínimo nota 5 (cinco). Parágrafo Quarto - A Comissão emitirá parecer favorável no pedido da revalidação, caso o resultado do exame do título, documentos e ou provas forem convincentes no que diz respeito à equivalência entre o curso feito no exterior e o indicado na UNI-RIO Parágrafo Quinto - O parecer deverá relatar os procedimentos adotados e as razões que determinaram o deferimento do pedido de revalidação. Art. 10 - A Comissão poderá entender que, para a equivalência efetiva do Curso, o interessado deverá cursar as disciplinas que julgar necessário e ou, conforme a natureza do título, poderão ser exigidos estágios práticos que demonstrem a capacidade profissional, do candidato. Parágrafo Único - O interessado poderá cursar às disciplinas exigidas pela Comissão na UNI-RIO ou em qualquer outra Instituição de Ensino Superior no Brasil. Art. 11 - Cursadas as disciplinas, com aproveitamento, o interessado deverá requerer no processo de origem o prosseguimento da revalidação, juntando comprovante de conclusão com aprovação. Art. 12 - Após a verificação do cumprimento da exigência prevista no Art. 10, a Comissão dará parecer opinando pela revalidação do diploma ou certificado, atendendo aos requisitos previstos no parágrafo quinto da artigo 9º, encaminhando o processo por intermédio do Diretor da Escola, ao Decano do Centro e este à PROEG, para registro. Art. 13 - Da decisão da Comissão caberá recursos ao Conselho do Centro Universitário, ao qual pertença o curso indicado como equivalente, num prazo máximo de 30 dias da ciência do interessado. Art. 14 - O processo será encaminhado ao setor de Registro de Diplomas, que solicitará ao interessado o original do diploma ou certificado, para o apostilamento e registro do título revalidado. Art. 15 - Esta Resolução revoga a Resolução nº 1631, de 08.07.96, e entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. Nº 1157/97-33).

O Conselho de Curadores, em Sessão realizada no dia 04.09.97, de acordo com o teor do Parecer AUDIN Nº 003/97, de 18.08.97, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 1.880, de 04.09.97 - Ficam aprovados os Balanços Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais, das Variações Patrimoniais, das Disponibilidades e dos Demonstrativos dos Almoxarifados, Bens Móveis e Bens Imóveis, como também as respectivas Conciliações Bancárias, referentes aos meses de abril, maio e junho de 1997, que a esta acompanha.

PORTARIAS:

Nº 530, de 01.09.97 - Concede aposentadoria voluntária a HÉLIO DE OLIVEIRA SENA, ocupante do cargo de Prof. Adjunto nível IV, com fundamento na letra "c", do inciso III, do art. 186, da Lei nº 8112/90. (Proc. nº 1195/97-22).

Nº 531, de 01.09.97 - Exonera, a pedido, a partir desta data, ROY REIS FRIEDE, Prof. Adjunto nível I, lotado no Depto. de Direito Positivo da Escola de Ciências Jurídicas do CCH. (Proc. nº 7365/97-73).

Nº 532, de 01.09.97 - Exonera, a pedido, a partir de 31.07.97, LUIS FELIPE DE CAMILLIS DOS SANTOS, Médico Intensivista D-III, lotado no HUGG. (Proc. nº 1120/97-23).

Nº 533, de 03.09.97 - Prorroga o prazo de entrega da conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 473, de 31.07.97, encarregada da avaliação do funcionamento das três bibliotecas: do CCH, do CLA e Central, no prédio da Biblioteca Pública da UNI-RIO, até o dia 12.09.97.

Nº 534, de 05.09.97 - Declara a existência de uma vaga física no cargo de Prof. Assistente, em virtude do falecimento de MARCO ANTONIO CERQUEIRA LOPES, ocorrido em 14.08.97. (Proc. nº 1426/97-43).

Nº 535, de 05.09.97 - Nomeia BERNARDO HENRIQUE FERRAZ MARANHÃO, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, no cargo de Professor Auxiliar nível I, em regime de 20 hs semanais, em vaga decorrente do falecimento de Dulce de Magalhães Hildebrant, ocorrida em 06.08.96. (Proc. nº 4953/96-74).

Nº 536, de 05.09.97 - Exonera, a pedido, EVELYN GOYANNES DILL ORRICO, Profa. Assistente nível I, da Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Processos Técnico-Documentais do CCH. (Proc. nº 7341/97-13).

Nº 537, de 05.09.97 - Designa MAURÍCIO BRITO DE CARVALHO, Prof. Adjunto nível 4, para exercer a Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Processos Técnico-Documentais do CCH. (Proc. nº 7341/97-13).

Nº 538, de 05.09.97 - Designa LEILA BEATRIZ RIBEIRO, Profa. Assistente nível 1, para substituta eventual do Chefe do Depto. de Processos Técnico-Documentais do CCH. (Proc. nº 7341/97-13).

Nº 539, de 05.09.97 - Exonera, a pedido, JAIR CLAUDIO FRANCO DE ARAÚJO, Técnico em Contabilidade C-III, da Função Gratificada (FG-6) de Chefe do Serviço de Execução Orçamentária do Departamento Financeiro e o nomeia para exercer a Função Gratificada (FG-5) de Chefe da Divisão de Análise e Controle Orçamentário do referido Departamento.

Nº 540, de 05.09.97 - Exonera, a pedido, KANEJI SHIRATORI, Professora Adjunta nível 3, da Função Gratificada (FG-F) de Chefe da Divisão de Ensino de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e a nomeia para exercer o Cargo de Direção (CD-3) de Diretora do Departamento de Pesquisa da referida Pró-Reitoria.

Nº 541, de 05.09.97 - Nomeia CLAUDIA BELTRÃO DA ROSA, Professora Assistente nível 1, para exercer a Função Gratificada (FG-5) de Chefe da Divisão de Ensino de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Nº 542, de 05.09.97 - Exonera, a pedido, RODOLFO CARDOSO DE OLIVEIRA, Professor Auxiliar nível 3, da Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Depto. de Piano e Instrumentos de Corda do CLA.

Nº 543, de 05.09.97 - Dispensa, a pedido, o discente GILSON ALVES DE MORAES do CCH, da Comissão encarregada da avaliação do funcionamento das três bibliotecas da UNI-RIO: CCH, CLA e Central, bem como da proposta de fusão dessas bibliotecas, instituída pela Portaria no 473, de 31.07.97 e designa NELSON ANTUNES DE FARIAS JÚNIOR para integrar a Comissão mencionada no artigo anterior.

Nº 544, de 05.09.97 - Designa os seguintes discentes para integrarem o Conselho Biblioteconômico desta Universidade, instituído pela Portaria nº 854, de 04.12.96: ANDREA PINHEIRO DA SILVA - Representante do CLA; FERNANDO MAIA - Suplente da Representante do CLA; NELSON ANTUNES DE FARIAS JÚNIOR - Representante do CCH; GILSON ALVES DE MORAES Suplente do Representante do CCH.

Nº 545, de 10.09.97 - Designa ANTÔNIO ROBERTO ROCCIA DAL POZZO ARZOLLA, Prof. Assistente nível 1, para exercer a Função Gratificada (FG-I) de Chefe do Depto. de Piano e Instrumentos de Corda do CLA.

Nº 546, de 11.09.97 - Exonera, a pedido, ANGELO DA SILVEIRA FILHO, Assistente em Administração A-III, da Função Gratificada (FG-6) de Chefe do Serviço de Controle de Bens Imóveis do Depto. de Atividades de Apoio e o nomeia para exercer a Função Gratificada (FG-6) de Chefe do Serviço de Controle de Bens Móveis do referido Depto.

Nº 547, de 11.09.97 - Nomeia SEBASTIÃO VIRGÍNIO DA SILVA FILHO, Auxiliar Administrativo D-V, para exercer a Função Gratificada (FG-6) de Chefe do Serviço de Controle de Bens Imóveis do DAA.

Nº 548, de 11.09.97 - Designa MARCUS JOSÉ DO AMARAL VASCONCELLOS, Prof. Adjunto nível 1, CARLOS ROBERTO OLIVEIRA, Prof. Adjunto nível I e MARILDA MONTEIRO GOMES DA SILVA, Profa. Adjunta nível 3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, encarregada da apuração de irregularidades no Depto. de Medicina Especializada do CCBS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno. (Proc. nº 4223/97-72).

Nº 549, de 12.09.97 - Concede aposentadoria voluntária a CARLOS PEDRO RODRIGUES, ocupante do cargo de Ascensorista A-III, com fundamento na letra "c", do inciso III, do art. 186, da Lei nº 8112/90. (Proc. nº 1064/97-54).

Nº 550, de 12.09.97 - Exonera, a pedido, a partir desta data, GUSTAVO FRANCISCO DE SOUZA E MELLO, Médico Intensivista, lotado no CTI do HUGG. (Proc. nº 1481/97-51).

REPUBLICA-SE POR MOTIVO DE RETIFICAÇÃO:

Portaria nº 529, de 29.08.97 - Designa CHRISTINA REIS DOS SANTOS, Profa. Adjunta nível 4; JUAREZ ESTEVAM XAVIER TAVARES, Prof. Adjunto nível I e NILDA MARIA SALIM ASSUMPCÃO, Assistente em Administração B-VI; para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância, encarregada da apuração de conduta desidiosa e insubordinada de ANÍSIO EYMARD BARROS DE SÁ FREIRE RAMALHO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, revogada a Portaria nº 458 de 28.07.97. (Proc. nº 1033/97-21).

DESPACHOS DO REITOR EM 01, 04, 05 e 08.09.97

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 188/MEC, de 06.03.95, autoriza:

O afastamento do país, com ônus limitado, do Prof. GUILHERME SANTORO LOPES, lotado no Depto. de Medicina Geral do CCBS, a fim de participar, apresentando trabalho, do XXXIV Congresso da "European Dialysis and Transplant Association", a realizar-se em Genebra - Suíça, no período de 20 a 24.09.97. (Proc. nº 4239/97-11).

O afastamento do país, com ônus limitado, do Prof. RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA, lotado no Depto. de Medicina Geral do CCBS, a fim de participar, apresentando trabalho, do XVI Congresso Mundial de Neurologia, a realizar-se em Buenos Aires - Argentina, no período de 14 a 19.09.97. (Proc. nº 4244/97-42).

O afastamento do país, com ônus limitado, da Profa. SONIZA VIEIRA ALVES, lotada no Depto. de Medicina Especializada do CCBS, a fim de participar, apresentando trabalho, do XVI Congresso Mundial de Neurologia, a realizar-se em Buenos Aires - Argentina, no período de 14 a 19.09.97. (Proc. nº 4267197-48).

O afastamento do país, com ônus limitado, da Profa. REGINA MARIA PAPAI ALVARENGA, lotada no Depto. de Medicina Especializada do CCBS, a fim de participar, apresentando trabalho, do XVI Congresso Mundial de Neurologia, a realizar-se em Buenos Aires - Argentina, no período de 14 a 19.09.97. (Proc. nº 4275/97-76).

O afastamento do país, com ônus limitado, do Prof. REINALDO CALIXTO DE CAMPOS, lotado no Depto. de Tecnologia dos Alimentos do CCBS, a fim de participar, apresentando trabalho, do XXX Colloquium Spectroscopicum Internationale, a realizar-se em Melbourne - Austrália, no período de 19 a 28.09.97. (Proc. nº 4276/97-39).

O afastamento do país, com ônus limitado, da Profa. MARIA TERESA TORIBIO BRITTES LEMOS, lotada no Depto. de História do CCH, a fim de participar, apresentando trabalho, do IV Congresso Internacional da BRASA, a realizar-se em Washington - EUA, no período de 10 a 25.11.97. (Proc. nº 7398/97-22).

O afastamento do país, com ônus limitado, da Profa. MARIZA BOTTINO, Diretora do Arquivo Central, a fim de participar da XXXII Conférence Internationale de la Table Ronde des Archives (CITRA/CIA), a realizar-se em Edimburgo - Escócia, no período de 23.09 a 02.10.97.

ATOS DA VICE-REITORIA

PORTARIAS:

Nº 163, de 02.09.97 - Altera o adicional de insalubridade do grau mínimo para o grau médio, de GLORIA BASTOS, Assistente A-III, em virtude de sua remoção da Secretaria da Escola de Medicina e Cirurgia para a Secretaria do Laboratório de Anatomia Patológica. (Proc. nº 0487/97-01).

Nº 164, de 02.09.97 - Torna sem efeito a Portaria nº 77, de 11.06.97, que trata do cancelamento do adicional de insalubridade de DEMISON CORREIA MOTTA. (Proc. nº 4053/97-44).

Nº 165 a 168, de 11.09.97 - Concede progressão funcional aos professores GRACCHO GUIMARÃES SILVEIRA, Prof. Adjunto nível 2, para o nível 3 da mesma classe; ANTONIO MONTEIRO DA SILVA CHIBANTE, Prof. Adjunto nível 1, para o nível 2 da mesma classe; SANDRA GOULART MAGALHÃES, Profa. Auxiliar nível 4, para o nível I da classe de Profa. Assistente; ELAINE MARLY MASINI D' AVILA, Profa. Assistente nível 4, para o nível I da classe de Prof. Adjunto; com base no art. 16, incisos I e II, § 1º e 2º do Decreto nº 94.664/87. (Procs. nºs 1299/97-28, 1297/97-01, 4163/97-42 e 4164/97-13).

Nº 169, de 11.09.97 - Altera o regime de trabalho do Prof. Assistente nível 1, ELIONE ALVES DE MEDEIROS, de 20 hs semanais para DE, com base no inciso I, art. 14, do Decreto nº 94.664/87. (Proc. nº 6010/97-11).

Nº 170, de 11.09.97 - Regulariza o adicional de insalubridade no grau mínimo de ROSANGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES, Arquivista A-1, em virtude de sua remoção do Arquivo Central para a Biblioteca Central. (Proc. nº 1189/97-20).

Nº 171, de 11.09.97 - Concede progressão funcional ao Prof. Auxiliar nível 1, PAULO VIEIRA DAMASCO, para o nível I da classe de Prof. Assistente, com base no art. 16, inciso II da Portaria Ministerial nº 475/87. (Proc. nº 4241/97-54).

Nº 172 e 173, de 11.09.97 - Concede adicional de insalubridade no grau máximo I aos professores CARLOS EDUARDO BRANDÃO MELO, Prof. Assistente nível 4, lotado no Depto. de Medicina Geral do CCBS e ANA ALICE AMARAL IBIAPINA PARENTE, Profa. Auxiliar nível 1, lotada no Depto. de Medicina Geral do CCBS. (Procs. nºs 4236/97-14 e 4238/97-40).

Nºs 174 e 175, de 11.09.97 - Altera o regime de trabalho dos professores MARIO LUIZ PELLON SANTOS MOREIRA, Prof. Titular, de 40 hs semanais para DE e RICARDO BARBOSA LIMA, Prof. Auxiliar nível 4, de 40 hs para 20 hs semanais, com base no art. 14 do Decreto nº 94664/87. (Procs. nºs 1141/96-12 e 4226/97-61).

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 053, de 01.08.97 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Prof. AZOR JOSE DE LIMA, lotado no Depto. de Medicina Geral, do CCBS, a fim de que possa proferir palestras sobre assuntos pediátricos no CEDIC, no período de 05 a 08.08.97, em Cuiabá - MT. (Proc. nº 4201/97-30).

Nº 054, de 07.08.97 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado da Profa. NÉBIA MARIA ALMEIDA DE FIGUEIREDO, lotada no Depto. de Enfermagem Fundamental do CCBS, a fim de que possa participar, na qualidade de conferencista, do VII Congresso de Enfermagem do Oeste Paulista, a realizar-se em São José do Rio Preto - SP, no período de 14 a 16.08.97. (Proc. nº 4224/97-35).

Nºs 055 e 056, de 11.08.97 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, das Professoras LUCILIA DA GLORIA AFONSO CALDAS e SIMONE SILVEIRA VAN BOEKEL ALEXANDRE MARQUES, lotadas no Depto de Nutrição Fundamental do CCBS, nos dias 13 e 14.08.97, a fim de que possam participar, como convidadas, do Seminário de Atualização em Ingredientes Alimentícios, a ser realizado durante a Food Ingredients South América 97, em São Paulo - SP.

Nº 057, de 18.08.97 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora FATIMA TEREZINHA SCARPARO CUNHA, Coordenadora de Graduação da PROEG, para participar do I Encontro Nacional de Estágios, a realizar-se no período de 25 a 28.08.97, na Universidade Federal do Paraná.

Nº 058, de 18.08.97 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado do Prof. MARCELO CASTANHEIRA FERREIRA, lotado no Depto. de Nutrição Fundamental do CCBS, para participar do XIV Encontro Nacional de Estudantes de Nutrição, a realizar-se em Maceió - AL, no período de 29.08.97 a 09.09.97. (Proc. nº 1320/97-12).

Nºs 059 e 060, de 25.08.97 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, das Professoras MARIA THEREZA FURTADO CURY e ZELINDA ANDRADE DOS SANTOS, lotadas no Depto. de Nutrição em Saúde Pública do CCBS, a fim de que possam participar do V Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, a realizar-se no período de 27 a 29.08.97, em Águas de Lindóia - SP.

Nº 061, de 26.08.97 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Prof. LUIZ CLEBER GAK, Diretor da Escola de Arquivologia do CCH, para participar, como convidado, da reunião da Comissão Científica, que discutirá a seleção dos trabalhos para as comunicações e da Comissão Organizadora do II Congresso de Arquivologia do MERCOSUL, a realizar-se no período de 01 a 05.09.97, em Santa Maria - RS.

Nº 062, de 28.08.97 - Autoriza o afastamento, com ônus, da Profa. DENISE SARDINHA MENDES SOARES DE ARAUJO, Coordenadora de Educação à Distância, para participar da mesa redonda sobre Educação Continuada, no Seminário de Educação à Distância - MERCOSUL, a realizar-se em Foz do Iguaçu, no período de 08 a 12.09.97.

Nº 063, de 29.08.97 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Prof. ANTONIO CARLOS RIBEIRO GARRIDO IGLÉSIAS, lotado no Depto. de Cirurgia Geral e Especializada do CCBS, para comparecer à CAPES, em Brasília - DF, no dia 05.08.97.

Nº 064, de 29.08.97 - Autoriza o afastamento Com ônus limitado, do Prof. AZOR JOSÉ DE LIMA, lotado no Depto. de Medicina Geral do CCBS, para presidir o I Forum sobre Atendimento Médico à População do RJ, a realizar-se na Sociedade de Medicina e Cirurgia do RJ, no dia 15.08.97. (Proc. nº 4232/97-63).

ATOS DA PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA

Publicam-se abaixo, em consonância com o disposto no art. 511 do Decreto nº 99.632, de 19.10.90, diárias concedidas pela UNI-RIO, durante os meses de fevereiro e agosto de 1997:

RUTH SERRÃO - Professora do IVL

Participar de reunião na CAPES como Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Música, para finalizar material de divulgação, no dia 20.02.97, em Brasília - DF.

Diárias pagas: 1,5 Valor: R\$ 250,81

HANS JURGEN FERNANDO DOHMANN - Reitor

- Participar da XXV Reunião Ordinária do Conselho Pleno da ANDIFES, nos dias 18 e 19.08.97, em Brasília - DF.

Diárias pagas: 1,5 Valor: R\$ 336,71

- Participar no Senado Federal e PRODASEN do lançamento nacional do livro do Prof. Tércio Pacitti e tratar de assuntos de interesse da UNI-RIO junto ao MEC e SESU, no dia 26.08.97, em Brasília - DF.

Diárias pagas: 0,5 Valor: R\$ 148,89

FERNANDO ANTONIO PEREIRA BRAGA - Coordenador de Comunicação Social

Editar o Jornal da ANDIFES e participar de reunião com a comunicação social, nos dias 21 a 23.08.97, em Brasília - DF.

Diárias pagas: 2,5 Valor: R\$ 446,70

Publicam-se em anexo:

.Ofício/MF/SFC/CISET/MEC/COAUD nº 1519/97

. Anexo à Resolução nº 1880, de 04.09.97



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria Federal de Controle

Secretaria de Controle Interno no Ministério da Educação e do Desporto

Coordenação-Geral de Auditoria

OFÍCIO/MF/SFC/CISET/MEC/COAUD Nº 1519

Magnífico Reitor,

Encaminhamos, para conhecimento de Vossa Magnificência, copia da pagina nº 06 da Ata nº 23/97, 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, contendo informações sobre o julgamento da Prestação de Contas dessa Entidade, referente ao exercício de 1994.

EDISON FREITAS DE OLIVEIRA
Secretário de Controle Interno

A Sua Magnificência o Senhor
HANS JURGEN FERNANDO DOHMANN
Reitor da Fundação Universidade do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro - RJ
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. DOS RECLUSOS HÍDRICOS E DA AMAZONA LEGAL
01 –TC 018 596/90-S
Classe de Assunto II

Responsável(eis) Paulo Oscar Baier e outros
Entidade(s)/Órgão(s) Departamento Nacional de Obras de Saneamento - DNOS Exercício 1989
ACORDÃO Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na 1ª Câmara, em Sessão de 08/07/1997, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso II 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443/92. c/c os arts. 64, inciso IV, 73 e 79 .do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 15/93 e alterado pelas Resoluções nºs 05/93, 11/94, 17/94, 28/95, 30/95. 35/95, 68/96 e 79/97. em julgar as contas a seguir relacionadas regulares com ressalva, dar quitação ao(s) responsável(eis) e mandar fazer a(s) determinação(ões) sugerida(s) nos pareceres emitidos nos autos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

01 - TC 008 389/96-9

Classe de Assunto . II

Responsável(eis) Eunice Ribeiro Duran e outros

Entidade(s)/Órgão(s) Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES
Exercício 1995

02: TC 375.145/96-6 Classe de Assunto H

Responsável(eis) Antonio Lima Bandeira e outros

Entidade(s)/Órgão(s) Fundação Universidade Federal de Viçosa - MG Exercício 1995

03 - TC 399 022/95-3 Classe de Assunto II

Responsável(eis) Luiz Fernando Gomes Guimarães e outros

Entidade(s)/Órgão(s) Centro Federal de Educação Tecnológica - MG

Exercício 1994

04 - TC 4:5 095/96.7 Classe de Assunto II

Responsável(eis) Luzia Guimarães e outros

Entidade(s)/Órgão(s) Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

05 – TC 575 355/95-6

Classe de Assunto II

Responsável(eis) Sérgio Luiz Magarão e outros

Entidade(s)/Órgão(s) Fundação Universidade do Rio de Janeiro – UNI-RIO

Exercício 1994

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1880/97

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

AUDITORIA INTERNA UNI-RIO

Ref.: Parecer AUDIN Nº 003/97.

ANÁLISE DOS BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS ABRIL/MAIO/JUNHO/97.

Durante a elaboração da análise dos demonstrativos contábeis referentes aos meses de abril, maio e junho de 1997, constatou-se que os registros dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da UNI-RIO obedeceram a metodologia do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI

Na avaliação da veracidade e da transparência dos valores registrados e demonstrados, utilizou-se o método de amostragem, considerando a relevância das contas, na extensão julgada necessária, além de outros procedimentos comumente aplicados de acordo com as Normas Gerais de Auditoria.

DOS BALANÇOS ORÇAMENTÁRIOS

No trabalho de análise dos Balanços Orçamentários, efetuou-se através dos resultados apresentados os seguintes demonstrativos que melhor representam a situação desta IFES, ressalta-se que os valores aprovados no orçamento anual são liberados em frações (duodécimos).

ABRIL/97(acumulado)

QUADRO -	ORÇADO	EXECUTADO
Receitas	61.013.884,94	15.060.252,72
Despesas	61.013.884,94	15.501.389,15
Total	0,00	(441.136,43)

MAIO/97(acumulado)

QUADRO - II	ORÇADO	EXECUTADO
Receitas	61.047.329,52	19.941.774,14
Despesas	61.047.329,52	19.924.939,29
Total	0,00	16.834,85

JUNHO/97 (acumulado)

QUADRO - III	ORÇADO	EXECUTADO
Receitas	61.094.168,34	25.145.885,36
Despesas	61.094.168,34	25.909.234,21
Total	0,00	(763.348,85)

Os valores de R\$ (441.136,43) (Quadro I), R\$ 16.834,85 (Quadro II) e R\$ (763.148,85) (Quadro III) demonstram a oscilação na liberação de recursos orçamentários, para fazer face aos comprometimentos da Instituição.

DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS

Os Balanços Patrimoniais apresentam-se demonstrados regularmente e os saldos de R\$ 46.512.553,54, R\$ 45.057.990,41 e R\$ 45.248.764,35, correspondem respectivamente aos meses de abril, maio e junho/97, que conciliados com as demais peças contábeis encontram uniformidade de registros e procedimentos; deles foram analisados as seguintes contas:

ABRIL/97

ATIVO

Disponível

11.112.01.02	Banco do Brasil c/única	R\$ 1.851.487,36
11.112.99.02	Banco do Brasil conta C	R\$ 9.312,54
11.112.99.09	BANERJ	R\$ 102.648,03
11.113.07.00	Poupança	R\$ 3.469.785,66
11.113.08.00	Fudo de aplic. financeira	R\$ 10.774,81
Total		R\$ 5.444.008,40

MAIO/97

ATIVO

Disponível

11.112.01.02	Banco do Brasil c/única	R\$ 1.666.378,30
11.112.99.02	Banco do Brasil conta C	R\$ 9.312,54
11.112.99.09	BANERJ	R\$ 115.260,36
11.113.07.00	Poupança	R\$ 3.507.758,97
11.113.08.00	Fudo de aplic. financeira	R\$ 10.774,81
Total		R\$ 5.309.484,98

JUNHO/97

ATIVO

Disponível

11.112.01.02	Banco do Brasil c/única	R\$ 1.816.388,90
11.112.99.02	Banco do Brasil conta C	R\$ 9.312,54
11.112.99.09	BANERJ	R\$ 128.811,07
11.113.07.00	Poupança	R\$ 3.548.509,46
Total		R\$ 5.503.021,97

Os saldos de R\$ 5.444.008,40, R\$ 5.309.484,98 e R\$ 5.503.021,97, correspondem respectivamente ao total das disponibilidades em moeda nacional pertencentes a UNI-RIO, nos meses referenciados, e encontram-se devidamente registrados e conciliados.

ABRIL/97

ATIVO Estoque

ALMOXARIFADO	BALANÇO	DEMONSTRATIVO	DIFERENÇA
AC	28.958,37	28.958,37	0,00
HUGG	398.788,19	398.788,19	0,00
CCBS	1.810,21	1.810,21	0,00
CLA	1.811,11	1.811,11	0,00
Total	431.367,88	431.367,88	0,00

MAIO/97

ATIVO Estoque

ALMOXARIFADO	BALANÇO	DEMONSTRATIVO	DIFERENÇA
AC	26.213,71	26.213,71	0,00
HUGG	411.031,59	410.656,59	(375,00)
CCBS	1.810,21	1.810,21	0,00
CIA	1.830,98	1.830,98	0,00
Total	440.886,49	440.511,49	(375,00)

Obs.: O valor de R\$ (375,00), é referente a utilização de suprimento de fundos com material de consumo, pelo Serviço de Suprimento, acerto realizado em junho/97.

JUNHO/97

ATIVO Estoque

ALMOXARIFADO	BALANÇO	DEMONSTRATIVO	DIFERENÇA
AC	65.412,54	63.017,64	(2.394,90)
HUGG	338.498,53	338.498,53	0,00
CCBS	6.581,37	2.400,01	(4.181,36)
CLA	2.085,98	2.085,98	0,00
Total	412.578,42	406.002,16	(6.576,26)

Obs.: A diferença de R\$ (6.576,26), resulta da não apresentação dos Demonstrativos de Movimentação de Almoarifado, atualizados, por parte da AC - R\$ (2.394,90) e do CCBS - R\$ (4.181,36), que correspondem a falta de registros das saídas em tempo hábil pelo setor contábil, face a demora na tramitação da documentação. Os respectivos acertos deverão ocorrer no mês subsequente.

ABRIL/97

ATIVO Bens Móveis

BENSMÓVEIS	BALANÇO	DEMONSTRATIVO	DIFERENÇA
AC	1.046.793,41	1.046.793,41	0,00
HUGG	697.245,56	697.245,56	0,00
Total	1.744.038,97	1.744.038,97	0,00

MAIO/97

ATIVO Bens Móveis

BENSMÓVEIS	BALANÇO	DEMONSTRATIVO	DIFERENÇA
AC	1.062.844,81	1.062.844,81	0,00
HUGG	703.633,46	703.633,46	0,00
Total	1.766.478,27	1.766.478,27	0,00

JUNHO/97

ATIVO Bens Móveis

BENS MOVEIS	BALANÇO	DEMONSTRATIVO	DIFERENÇA
AC	1.082.696,69	1.082.696,69	0,00
HUGG	708.846,96	708.846,96	0,00
Total	1.791.543,65	1.791.543,65	0,00

ABRIL/MAIO/JUNHO/97

ATIVO Bens Imóveis

MESES	BALANÇO	DEMONSTRATIVO	DIFERENÇA
ABRIL	27.630.158,77	27.630.158,77	0,00
MAIO	27.630.158,77	27.630.158,77	0,00
JUNHO	27.630.158,77	27.630.158,77	0,00

ABRIL/MAIO/JUNHO/97

PASSIVO

Consignações

Os saldos de R\$ 52.806,01, R\$ 56.422,59 e R\$ 64.471,97 respectivamente, estão constituídos da seguinte forma:

RUBRICAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
INSS-CELET.	0,00	0,00	0,00
PENS.ALIM.	151,73	559,58	8.086,46
PL.PREV.SEG.	38.617,44	41.369,12	41.097,35
ENT.REPR.CLAS	13.964,84	14.421,89	15.288,16
OUTRAS CONSIG.	72,00	72,00	0,00
TOTAL	52.806,01	56.422,59	64.471,97

DOS BALANÇOS FINANCEIROS

Os balanços financeiros são as demonstrações contábeis da movimentação financeira do exercício, tanto resultante quanto independente da execução orçamentária, os quais apresentaram nos meses de abril, maio e junho/97, os saldos de R\$ 25.087.310,90, R\$ 29.701.545,67 e R\$ 36.275.262,23, respectivamente, que encontram-se compatíveis com as demais peças contábeis e consistentes de acordo com a sua finalidade formal e legal.

DOS BALANÇOS DAS VARIACÕES PATRIMONIAIS

A totalidade dos registros apresentaram os saldos de R\$ 18.239.533,42 (ABRIL/97), R\$ 23.320.518,26 (MAIO/97) e R\$ 30.168.841,89 (JUNHO/97) que encontram-se perfeitamente demonstrados e compatibilizados com os Balanços Patrimoniais, apresentando os seguintes valores na conta "Resultado Patrimonial":

ABRIL/97	Deficitário	R\$ 551.432,28
MAIO/97	Deficitário	R\$ 60.643,83
JUNHO/97	Deficitário	R\$ 844.070,22

AUDIN, 18 de agosto de 1997

Edson Vieira Passos
Assistente da Auditoria

Romualdo Ferreira Nonato
Chefe da Auditoria Interna